



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**DECRETO Nº 4004 DE 28 DE maio DE 2018**

*“Decreta ponto facultativo nas repartições públicas, nos termos que menciona.”*

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** que somente por meio de ato do Chefe do Poder Executivo, devidamente fundamentado deixarão de funcionar as repartições municipais ou suspenso o expediente;

**CONSIDERANDO** os reflexos da paralisação geral dos caminhoneiros com o desabastecimento de combustível neste Município, afetando por hora todos os segmentos no âmbito desta Municipalidade, ocasionando transtornos de natureza gravíssima;

**CONSIDERANDO** que a continuidade do expediente normal nas repartições públicas diante deste cenário colaborará para o agravamento da situação que afeta servidores e a população em geral,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam declarados pontos facultativos nas repartições públicas, a partir de 12h00 do dia 28 de maio (segunda-feira), dia 29 de maio (terça-feira) e 30 de maio (quarta-feira) de 2018, nos demais dias da semana observar o Decreto nº 4.003 de 22 de maio de 2018.

**Parágrafo Único:** Se persistirem as situações de anormalidade, poderá por meio de novo ato, ser decretados outros dias de pontos facultativos.

**Art. 2º -** Excetuam-se das medidas a que menciona o artigo anterior os servidores lotados em atividades essenciais indispensáveis, que por sua natureza não podem ser suspensa, definidas pelos dirigentes máximos das secretarias municipais, tais como: Saúde (Pronto Socorro e UPA), Urbanismo e Paisagismo (Limpeza Urbana) e Turismo.



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

Barra do Garças/MT, 28 de maio de 2018.

  
**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

